

DECRETO Nº 4825/84
de 25 de outubro de 1.984

Dispõe sobre permissão de uso de bem móvel à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos V e VI do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e § 3º, do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 35338/84,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, com sede nesta cidade, sito a Rua Dolzani Ricardo, nº 620, inscrita no CGC/MF sob nº 45.186.053/00-01-87, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, a seguir descritos:

- 01 (um) ventilômetro, marca Wright-H9314- completo, acondicionado em estojo marca BOC, material relacionado, sem placa patrimonial
- 01 (um) espirômetro digital "Monaghan" modelo M403, nº 011008, placa patrimonial nº 29.249 -aparelho analisador de função pulmonar, eletrônico.

Artigo 2º - A permissão de uso a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á ao uso pela permissionária em suas atividades hospitalares, especificamente para a Unidade de Terapia Intensiva, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização:

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias sem que lhe assista o direito a indenização de qualquer tipo.

Artigo 4º - A permissionária deverá conservar o equipamento objeto da permissão em bom estado, enquanto durar a permissão, salvo o desgaste natural do uso e do tempo.

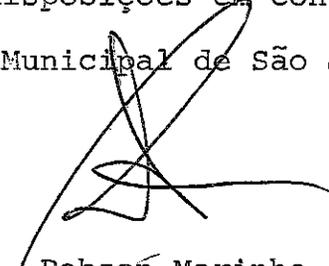
Artigo 5º A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso, lavrado em livro próprio da municipalidade, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá retirar os referidos bens da Prefeitura.

decreto nº 4825/84 - fls. 2-

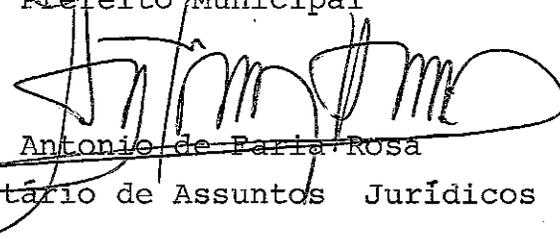
ra.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de outubro de 1984.



Robson Marinho
Prefeito Municipal



~~Antonio de Faria Rosa~~
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos